



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUS AMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão ser apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão ser entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail:

semapljgov@gmail.com ou deasemappmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site: <https://laranjaldojari.ap.gov.br/diariooficial/portal.php>

by - Jonherberth da Silva França Decreto nº021/2025 - GAB PMLJ - de 02/01/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 131/2026-GAB/PMLJ, 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre alteração de denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Queiroga de Souza, situada à Rua da Usina, s/n, Bairro Centro, zona urbana, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor MARCEL JANDSON MENEZES, Prefeito Municipal de Laranjal do Jari/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o art. 48, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Queiroga de Souza, situada à Rua da Usina, s/n, Bairro Centro, área urbana do Município de Laranjal do Jari - AP, que passa a se chamar "**Centro Municipal de Educação Infantil João Queiroga de Souza**".

Art. 2º - O nome abreviado da instituição passa a ser **C.M.E.I João Queiroga de Souza**, cabendo à Secretaria Municipal de Educação comunicar a alteração aos órgãos competentes dos entes federados, bem como providenciar a confecção e instalação da nova placa de identificação da escola.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCEL JANDSON Assinado de forma digital
por MARCEL JANDSON
MENEZES:91168716268
6268 Dados: 2026.05.25
17:44:11 -03'00'

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 128/2026 – GAB/PMLJ, 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a qualificação da Entidade INSTITUTO PARA PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO SUSTENTÁVEL DAS CIDADES DO BRASIL – INSTITUTO OVIDIO MACHADO, como Organização Social na área da Saúde no âmbito do município de Laranjal do Jari/AP

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art. 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.021/2026, de 13 de abril de 2026, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar entidades como Organizações Sociais na área da Saúde no âmbito do município de Laranjal do Jari.;

CONSIDERANDO a documentação enviada para a Comissão para análise de requerimentos e documentação de entidades privadas sem fins lucrativos interessadas na qualificação como Organização Social de Saúde – OSS.

CONSIDERANDO ainda o Processo Administrativo nº 14052026/004 - CPL/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º Qualifica como Organização Social na Área da Saúde no âmbito do município de Laranjal do Jari, o INSTITUTO PARA PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO SUSTENTÁVEL DAS CIDADES DO BRASIL – INSTITUTO OVIDIO MACHADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede na cidade de São Luis – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.260.939/001-34, nos termos e para os fins constantes na Lei Municipal nº 1.021/2026, de 13 de abril de 2026.

Art. 2º O Município de Laranjal do Jari, observado o contido na legislação aplicável, poderá celebrar contrato de gestão com INSTITUTO PARA PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO SUSTENTÁVEL DAS CIDADES DO BRASIL – INSTITUTO OVIDIO MACHADO.

Art. 3º A qualificação instituída por este Decreto deverá ser renovada a cada 02 (dois) anos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal do Jari/AP, 22 de maio de 2026.

Assinado de forma digital por MARCEL JANDSON MENEZES:91168716268
Data: 2026.05.22 16:33:08 -03'00'

Marcel Jandson Menezes
Prefeito do Município de Laranjal do Jari.

Prefeitura de Laranjal do Jari
Av. Tancredo Neves, 2605 – Agreste, Laranjal do Jari – AP, 68.920-000
Email: emilgabinete@arajari.com



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 130/2026-GAB/PMLJ, 25 DE MAIO DE 2026

O Excelentíssimo Sr. **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari-AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o Art. 48, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR, a pedido, a servidora **NUBIANNE ISACKSSON SANTOS**, inscrita no CPF nº XXX.075.152-XX, do cargo efetivo de **Professora Classe “A”**, integrante do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Assinado de forma digital por MARCEL JANDSON MENEZES:91168716268
Data: 2026.05.25 17:07:03'00'

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari

www.laranjaldojari.ap.gov.br/emilgabinete@gmail.com
Avenida Tancredo Neves 2605, Bairro do Agreste - CEP: 68.920-000
CNPJ: 23.066.905/0001-60



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 126/2026-GAB/PMLJ, 22 DE MAIO DE 2026.

MARCEL JANDSON MENEZES, Prefeito do Município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa no âmbito da Guarda Civil Municipal, visando assegurar a continuidade e regularidade dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO o poder discricionário da Administração Pública quanto às designações para o exercício de função de confiança;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **REGINA BAIÁ DE PAULA**, Inspetora da Guarda Civil Municipal, portadora do CPF nº 878.XXX.XXX-04, da função de Membro da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Laranjal do Jari.

Art. 2º A exoneração de que trata este Decreto fundamenta-se no interesse público e na conveniência administrativa, não gerando direito à permanência na função.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Assinado de forma digital por MARCEL JANDSON MENEZES:91168716268
Data: 2026.05.22 11:19:02 -03'00'

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária



PORTARIA Nº 068/2026 - GAB/SMAS/PMLJ, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **AILTON MOURA MOUTINHO-MOTORISTA**, Deslocar-se até **ALMEIRIM/PA**, com o objetivo de conduzir a família acompanhada pelo PAIF/CRAS, que se encontra em situação de luto, a fim de que possam prestar suas últimas condolências ao ente querido.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tome os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

" O trabalho não pode parar"



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária



PORTARIA Nº 069/2026 - GAB/SMAS/PMLJ, 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **GUILHERME JUNIOR JESUS LOPES-MOTORISTA**, Deslocar-se até o município de Macapá/AP para conduzir a Secretária Municipal de Assistência Social em agenda institucional junto à Secretária Estadual de Assistência Social, Sra. Aline Gurgel, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados ao pagamento da quarta parcela do cofinanciamento do Governo do Estado destinado aos municípios, considerando a relevância do referido repasse para a manutenção, continuidade e execução dos serviços socioassistenciais

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretária, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tome os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.


MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:88.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-48.

“ O trabalho não pode parar”



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PORTARIA Nº. 036/2026-SEMAP, 26 DE MAIO DE 2026.

O Ilustríssimo Senhor **JUNIEL LIMA VIANA**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

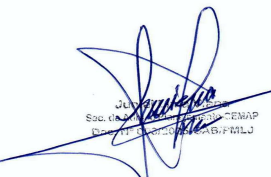
RESOLVE:

Artigo 1 – CONCEDER FÉRIAS o Srº. **CARLOS LANDER FRANÇA BORGES** – Servidor Efetivo Municipal na função de Administrador, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, referente ao período aquisitivo de 2025, para usufruto a partir de **02/07/2026 a 31/07/2026**.

Artigo 2- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3- Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Laranjal do Jari – AP, 26 de maio de 2026.


Juniel Lima Viana
Sec. de Adm. e Planejamento SEMAP
CNPJ: 13.829.032/0001-48

semapljgov@gmail.com

Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agreste



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PORTARIA Nº. 035/2026-SEMAP, 26 DE MAIO DE 2026.

O Ilustríssimo Senhor **JUNIEL LIMA VIANA**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1 – CONCEDER FÉRIAS a Srª. **BRUNA MARA DA SILVA VILHENA** – Servidora Efetiva Municipal na função de Operário de Serviços Gerais, Classe/Padrão: IX Nível:IX, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP CEDIDA ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, lotada na 6ª Vara do Juizado Especial Cível Sul da Comarca de Macapá referente ao período aquisitivo de 29/05/2025 á 28/05/2026, usufruto a partir de :

22/07/2026 á 05/08/2026 (15 dias)

07/01/2027 á 21/01/2027 (15 dias)

Artigo 2- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3- Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Laranjal do Jari – AP, 26 de maio de 2026.


Juniel Lima Viana
Sec. de Adm. e Planejamento SEMAP
CNPJ: 13.829.032/0001-48

semapljgov@gmail.com

Avenida Tancredo Neves 2605 - Bairro Agreste



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
GABINETE DO PREFEITO

CPL/PMLJ

Fis: _____

Ass: _____

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026–CPL/PMLJ

Processo nº 208.501/2025-SEMAP/PMLJ

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari torna público aos interessados a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica nº 002/2026-CPL/PMLJ, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras civis para a **Contratação de Empresa para Construção das Casas Populares. Convênio nº 974245/2024/MCID/FNHIS, Empresa Vencedora: CONSTRUTORA GARRA LTDA, CNPJ nº 04.907.860/0001-64; Valor: R\$ 3.863.132,37 (Três milhões, oitocentos e sessenta e três mil, cento e trinta e dois reais e trinta e sete centavos).**

Laranjal do Jari-AP, 18 de maio de 2026.

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito Municipal de Laranjal do Jari



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2026-SEMAP/PMLJ;

Processo: 208.501/2025-SEMAP/PMLJ
Contrato nº 016/2026-SEMAP; Contratada: CONSTRUTORA GARRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.907.860/0001-64; Objeto: Contratação de Empresa para Construção das Casas Populares. Convênio nº 974245/2024/MCID/FNHIS; Origem: CONCORRÊNCIA Nº 002/2026; Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 300 (trezentos) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; Valor: R\$ 3.863.132,37 (Três milhões, oitocentos e sessenta e três mil, cento e trinta e dois reais e trinta e sete centavos); Data da assinatura: 19/05/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2026-SEMAP/PMLJ;

Processo: 212.012/2026-SEMED/PMLJ
Contrato nº 017/2026-SEMAP; Contratada: CONSTRUTORA GARRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.907.860/0001-64; Objeto: Retomada e conclusão das obras da Escola Comunidade de Água Branca (2 salas) e Escola Dona Maria (1 sala), referente a execução Termo de Compromisso nº 29969, no Município de Laranjal do Jari/AP; Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021; Valor: R\$ 560.655,02 (Quinhentos e sessenta mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos); Data da assinatura: 25/05/2026.



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br